



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

INDICAÇÃO Nº _____ DE 2019

Do Sr. Carlão do PT

Solicito a **adoção** do Sistema de Inclusão de 20% de Cotas para Negros e Negras no Concurso Público da Câmara Municipal de Campinas.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campinas,
Dr. Marcos Bernardelli,

O momento difícil do ódio expressado em função da cor da pele das pessoas tem causado indignação aos que ainda acreditam que um mundo sem racismo é possível; confundir carro de família como de bandido, confundir o guarda chuvas com fuzil, confundir a furadeira com uma arma, mas a cor eles nunca confundem, sempre negros, sempre; o Departamento de Antropologia da USP constatou que os negros recebem as penas mais severas que os não negros ainda que em prática de delitos idênticos, o que leva a confirmar a forma com a qual são avaliados pelo Judiciário.

O Extermínio do Povo Negro através do Genocídio da Juventude Negra está presente em todo o território nacional, basta ler ou assistir os informativos.

Os efeitos desastrosos do preconceito e do racismo ainda persistem ao longo de muitos anos em impedir que negros e negras tenham o mesmo direito de oportunidades no mercado de trabalho, vistos sem possibilidade de ascensão social e intelectualizada.

Para chegar neste nível é necessário muita força de vontade para chegar na Academia, porque mesmo com a ferramenta da política de ação afirmativa de Cotas para Negros e Negras nas universidades, a discriminação persiste, porque são “olhados” como pessoas que não deveriam estar ali.

Em 2013 apresentei o Projeto de Lei 158/2013 que “Dispõe Sobre o Estabelecimento de 20% de Cotas Raciais, para o ingresso de negros e negras no serviço público municipal em cargos efetivos e comissionados, que teve parecer desfavorável na Comissão de Constituição e Legalidade; apresentei Indicação ao Prefeito para que o Executivo implementasse Cotas no Serviço Público ao longo desses anos de mandato, cumprindo o estabelecido no artigo 265 A e B da Lei Orgânica do Município; esses seis anos de espera das entidades de luta antirracista



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

e antirracismo de Campinas, fizeram com que o Executivo Municipal finalmente entendesse a importância desta Reparação ao Povo Negro.

O Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a constitucionalidade da lei que reserva 20% das vagas de concursos públicos da Administração Pública Federal aos negros. A legislação, de 2014, vinha sendo questionada em vários tribunais do país. Os ministros concordaram de forma unânime que a lei é válida.

Das disposições preliminares do Estatuto da Igualdade Racial , no Parágrafo Único - Para efeito deste Estatuto, considera-se:

I – discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;

Isto posto, Solicito do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a adoção do Sistema de Inclusão de 20% de Cotas para Negros e Negras no Concurso Público da Câmara Municipal, por dez anos, cumprindo o disposto no Estatuto da Igualdade Racial, Lei Federal nº 12.288 de 20/07/2010, que representará um papel importante como reconhecimento, valorização, cidadania plena e Reparação Histórica aos negros (as) da cidade de Campinas, última a abolir a Escravização Negra no Brasil, em comemoração à “Década Internacional dos Afrodescendentes”, lançada pela Organização das Nações Unidas – ONU, que teve início em 1º de Janeiro de 2015 e terminará em 31 de Dezembro de 2024 e finalmente, pelo 13 de Maio, Dia Nacional de Denúncia Contra o Racismo, tornando-se assim referência e um marco de compromisso no combate ao racismo e a todas formas conexas de discriminação, por existir um dever de reparação histórica decorrente da escravização e de um racismo estrutural no país.

Sala de Reuniões, 4 de outubro de 2019.

Vereador Carlão
PT



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

< .>